

EDITAL Nº 01/2020

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARMO DA MATA - MG

O Juiz de Direito da Comarca de Carmo da Mata/MG, José Alexandre Marson Guidi, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Provimento-Conjunto nº 27/2013, da Presidência do TJMG e Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais (CGJMG), torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas com Finalidade Social, ou Atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação e Saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, visando acolher prestadores de serviços gratuitos e receberem recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

1 – DOS BENEFICIÁRIOS DO RECURSO

1.1 – Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se os repasses aos beneficiários que:

1.1.1 – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

1.1.2 – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência à comunidade ou entidade pública;

1.1.3 – prestem serviços de maior relevância social;

1.1.4 – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.1.5 – Será objeto do presente edital todo o valor que se encontra depositado atualmente na conta judicial da Comarca de Carmo da Mata, além dos valores que porventura venham a ser depositados até a decisão final do MM. Juiz de Direito da Comarca por ocasião da escolha dos projetos.

2 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Os cadastramentos das entidades serão realizados no período de **04/11/2020 a 30/11/2020**, das 12 às 18 horas, no Fórum da Comarca de Carmo da Mata/MG, situado na Rua Coronel Matos, n. 100, Centro, devendo as mesmas apresentarem, no ato do protocolo a seguinte documentação:

2.1 - Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);

2.2 - Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;

2.3 - Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;

2.4 - Comprovante de registro no COMASPA, caso existente;

estabelecidos nas políticas específicas;

2.6 - Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (artigo 150 da LEP);

2.7 – Plano de Projeto contendo as seguintes informações;

2.7.1 – finalidade;

2.7.2 - tipo de atividade que pretende desenvolver;

2.7.3 - exposição sobre a relevância social do projeto;

2.7.4 - tipo de pessoa a que se destina;

2.7.5 - tipo e número de pessoas beneficiadas;

2.7.6 - identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

2.7.7 - discriminação dos recursos materiais e humanos necessários a execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

2.7.8 - período de execução do projeto e de suas etapas;

2.7.9 - forma e local da execução;

2.7.10 - valor total do projeto;

2.7.11 - outras fontes de financiamento, se houver;

2.7.12 - forma de disponibilização dos recursos financeiros;

2.7.13 - outras informações.

3 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 - A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto e fará constar uma ordem de classificação dos projetos, segundo sua viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes de forma clara para amparar a decisão da unidade gestora, no prazo máximo de quinze (15) dias;

3.2 – Será ouvidos o Ministério Público e o MM. Juiz de Direito desta Vara Única escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem classificatória e conforme a viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;

3.3 - Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

4 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 - Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo:

5.1.1 – Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

5.1.2 – Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

5.1.3 – Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

5.2 – A prestação de contas será homologada após parecer do Ministério Público;

5.3 – O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico e serão fixados no átrio do Fórum da Comarca de Carmo da Mata/MG;

5.4 – A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado neste Edital, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Carmo da Mata, 04 de novembro de 2020.



José Alexandre Marson Guidi

Juiz de Direito